



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026 –M.C.A.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a recuperação, restauração, remodelagem e pintura de quatro esculturas ornamentais existentes, confeccionadas em fibra de vidro e pertencentes ao Município de Céu Azul/PR: arara, tucano, peixe dourado e onça, incluindo retirada, transporte de ida e volta, materiais, mão de obra, acabamento e devolução das peças em condições adequadas de uso ornamental. Trata-se de serviço comum, por escopo e não contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A execução será contratada em lote único, com quatro itens discriminados para fins de composição de preços e conferência de qualidade.

**FINALIDADE LICITAÇÃO:** Normal.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 18.866,66

**PORTAL DA LICITAÇÃO:** Plataforma BLL Compras: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Recebimento das propostas até:** até às 08:30:00 horas do dia 05 de novembro de 2026.

**Início da sessão de disputa de preços:** as 09:00:00 horas do dia 05 de novembro de 2026.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Licitação exclusiva de ME, EPP, equiparadas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço - Por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM:** [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](https://portal.da.transparencia-municipio-de-ceu-azul.atende.net)

**ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:**

A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

**CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028

E-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)





**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026 – M.C.A.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, com sede na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul/PR, torna público o procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 61/2026**, Processo Administrativo nº 234/2026, com **disputa eletrônica aberta**, julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e **Decreto Municipal nº 8.047/2026**, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para a recuperação, restauração, remodelagem e pintura de quatro esculturas ornamentais existentes, confeccionadas em fibra de vidro e pertencentes ao Município de Céu Azul/PR: arara, tucano, peixe dourado e onça, incluindo retirada, transporte de ida e volta, materiais, mão de obra, acabamento e devolução das peças em condições adequadas de uso ornamental. Trata-se de serviço comum, por escopo e não contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A execução será contratada em lote único, com quatro itens discriminados para fins de composição de preços e conferência de qualidade. Observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico - Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

2.4. O preço máximo da presente licitação está estimando em **R\$ 18.866,66 (dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

2.6. MODO DE DISPUTA: Aberto

2.7. Tendo a licitação a seguinte programação:

**Recebimento das propostas: até às 08:30:00 horas do dia 05 de novembro de 2026.**

**Abertura das Propostas: as 09:00:00 do dia 05 de novembro de 2026.**

**Início da sessão de disputa de preços: as 09:00:00 horas do dia 05 de novembro de 2026**

**Referência de tempo: horário de Brasília – DF**

2.8. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> clicando em Acesso Público e em seguida selecionando a licitação.

2.9. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 425/2026.

2.10. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:





A participação no lote único é EXCLUSIVA às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas legalmente beneficiárias, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação municipal pertinente.

**2.11.** A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](https://portal.da.transparencia-municipio-de-ceu-azul.pr.gov.br), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

**2.12.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR \(atende.net\)](https://portal.do.cidadao-municipio-de-ceu-azul.pr.gov.br) e disponibilizados também no portal da licitação.

**2.13.** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

**2.14.** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

### **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1.** – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços;

**ANEXO 02** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

**ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

**ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

**ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;

**ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS;

**ANEXO 07** – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

**ANEXO 08** – REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br);

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





**4.4.1.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste procedimento de dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), utilizado no certame;

**5.2.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do procedimento de dispensa eletrônica na forma eletrônica;

**5.4.1.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

**5.8.** O lote único é reservado exclusivamente à participação de ME, EPP e equiparadas legalmente abrangidas, observado o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos legais de enquadramento.

**5.8.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21).

**5.8.2.** A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima





no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

**5.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.10.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**5.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.10.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.10.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.10.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.11.** O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





**5.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.14.** O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.16.** A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

**6.3.** Antes da apresentação da proposta é essencial a leitura do edital e termo de referência para conhecimentos das condições estabelecidas.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Conjunta – Anexo 04, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.**





**6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.6.2.** Por se tratar de lote único exclusivo para ME/EPP/equiparadas, não se aplica hipótese de participação ampla prevista para itens não exclusivos.

**6.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**6.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.12.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





**6.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

**7.1.2.** Marca/modelo/Fabricante;

**7.1.3.** Descrição do objeto proposto, atendendo as especificações e informações similares à especificação do lote/item no Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (frete, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, entrega técnica se solicitada) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

**7.7.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**7.7.3.** unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

**7.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** **Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado:

**8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**8.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

**8.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

**8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do procedimento de dispensa eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21. Em relação a itens exclusivos:** a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

**8.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.22.1.1. Disputa** final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.22.1.3. Desenvolvimento** pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.22.2.1.** Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

**8.22.2.1.1.** Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

**8.22.2.1.2.** Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR, Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;





**8.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**8.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.23.** O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

**8.24.** Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.24 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.25.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

**8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.2.** A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

**8.26.3.** A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

**8.26.4.** Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/contrato, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

**8.26.5.** A prorrogação de que trata o item 8.27, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**8.26.5.1.** por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**8.26.5.2.** de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de





conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

**8.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> ;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência - CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste edital.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





**9.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**9.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





**9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da proposta.

**9.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pelo pregoeiro.**

**10.1.2.** A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

**10.1.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

**10.1.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





**10.1.5.** Os documentos comprobatórios que trata o item **10.2.** e **seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

**10.1.6.** Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

**10.1.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.2.** As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

**10.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)**

**10.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.1.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.2.1.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.2.1.7. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.2.1.8. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).





**10.2.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.2.2.1. CNPJ** = Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.2.2.2. Negativa Federal** = Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.2.2.3. Negativa Estadual** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.2.4. Negativa Municipal** = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.2.5. Negativa FGTS** = Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.2.6. Negativa Trabalhista** = Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.2.3. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do Anexo 04 deste edital, de que:**

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





**g)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparadas.

**h)** Declaração de Nepotismo.

**10.2.3.1.** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.3.2.** - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

#### **10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.2.4.1. Negativa Falência e Concordata** = certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

#### **10.2.5. Qualificação Técnica ou requisitos do objeto:**

**10.2.5.1.** No presente processo licitatório não será exigida qualificação técnica;

**10.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

**10.5.1.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

**10.5.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).





**10.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**10.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.8.1.1.** Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

**10.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





**11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** Fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1. Agir** em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2. Induzir** deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa;

**11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

## **12. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

**12.1.** A contratação será formalizada por CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme minuta do Anexo 07.

**12.1.1.** Em “carta contrato”, “nota de empenho de despesa”, “autorização de compra”, “ordem de execução de serviço” ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Para assinatura do contrato, a empresa selecionada deverá manter as condições de habilitação exigidas.

**12.2.1.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





**12.3.** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura. A execução deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de serviço e da efetiva disponibilização das esculturas para retirada, nos termos do TR.

**12.4.** A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

**12.4.1.** O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

**12.4.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

**12.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.6.** Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**12.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Contrato de Prestação de Serviços.

**12.8.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

**12.9.** Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

**13.9.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.10.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

**12.10.1.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.10.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.10.3.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.11.** As condições contratuais encontram-se na minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo 07), integrada ao presente instrumento.

### **13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**13.1.** Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/serviços fornecidos.

**13.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**13.4.** Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o [Decreto Municipal nº 6.971/2023](#), bem como a [IN RFB nº 1234/2012](#), que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá **informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.**

**13.5.** A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que proverá (ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no Termo de Referência.

**13.5.1.** As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

**14.3.1.** Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

**14.3.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

**14.3.3.** Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**14.6.** Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7.072/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.11.** Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

**14.12.** As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto

**14.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes>.

## **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**I** – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 26 de outubro de 2026

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pea9e60195f0e8>





**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica.**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – Especificação dos Serviços**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Dispensa de licitação em forma eletrônica**

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Administração

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a recuperação, restauração, remodelagem e pintura de quatro esculturas ornamentais existentes, confeccionadas em fibra de vidro e pertencentes ao Município de Céu Azul/PR: arara, tucano, peixe dourado e onça, incluindo retirada, transporte de ida e volta, materiais, mão de obra, acabamento e devolução das peças em condições adequadas de uso ornamental.

1.2. Trata-se de serviço comum, por escopo e não contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A execução será contratada em lote único, com quatro itens discriminados para fins de composição de preços e conferência de qualidade.

| Item | Descrição sintética da intervenção                                                            | Qtde. | Unid. | Valor de referência |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------|
| 01   | Arara – recuperação estrutural, fechamento de nicho, preparação, acabamento e pintura         | 1     | un.   | R\$ 4.500,00        |
| 02   | Tucano – recuperação estrutural, fechamento de nicho, preparação, acabamento e pintura        | 1     | un.   | R\$ 4.500,00        |
| 03   | Peixe dourado – recuperação estrutural, fechamento de nicho, preparação, acabamento e pintura | 1     | un.   | R\$ 4.500,00        |
| 04   | Onça – recuperação, fechamento de nicho, remodelagem do rosto, acabamento e pintura           | 1     | un.   | R\$ 5.366,66        |
|      | VALOR GLOBAL ESTIMADO / TETO DE REFERÊNCIA                                                    | 4     |       | R\$ 18.866,66       |

1.3. Prazo máximo de execução: 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço e efetiva disponibilização das peças para retirada, considerados os prazos de execução identificados nas propostas comerciais. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, admitidas alterações e prorrogações apenas nas hipóteses legais e devidamente formalizadas.

1.4. Não haverá fornecimento ou fabricação de esculturas novas; serão recuperados exclusivamente os quatro bens atuais. A instalação definitiva, a ancoragem e intervenções civis no local de exposição não integram o objeto; a contratada deverá, entretanto, devolver, descarregar e acomodar com segurança as peças no local indicado.

**FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação decorre da necessidade de corrigir fissuras, rachaduras, avarias, desgastes de pintura e demais defeitos das esculturas existentes, prevenir deterioração progressiva e preservar o patrimônio ornamental municipal. A recuperação constitui solução de conservação dos bens já disponíveis, conforme motivação e levantamento constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. A solução foi definida no ETP e complementada por levantamento de mercado e relatório de pesquisa de preços, que integram os autos. O documento de planejamento informa que o Município não dispõe de PCA formalizado para o exercício de 2026, permanecendo a demanda vinculada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

2.3. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, e no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 24, 28 a 31 e 64 do Decreto Municipal nº 8.047/2026.





Registra-se que, no exercício financeiro de 2026, não foram realizadas despesas pela unidade gestora com objetos de mesma natureza, observando-se, portanto, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à aferição do limite legal para contratação direta, sem prejuízo da necessária disponibilidade orçamentária, regular instrução processual e obtenção das autorizações pertinentes.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução abrange o ciclo completo da recuperação, desde registro e inspeção inicial, retirada e transporte protegido, diagnóstico técnico, preparação das superfícies, recomposição estrutural, intervenção artística, tratamento protetivo e pintura até a devolução e aceite técnico final, com garantia das correções necessárias de falhas imputáveis à execução.

3.2. A contratação em lote único se justifica pela identidade do material e dos processos de recuperação, pela uniformidade técnica e visual pretendida, bem como pela execução coordenada da retirada, do transporte e da devolução das quatro peças, sem prejuízo da apresentação discriminada dos valores por escultura.

### **REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. Em cada uma das quatro esculturas, a CONTRATADA deverá realizar inspeção e registro fotográfico do estado de conservação; limpeza e preparação da superfície; tratamento de trincas, buracos, rachaduras, quebras e deformações; recomposição e reforço do material em fibra de vidro onde necessário; lixamento, nivelamento, aplicação de fundo/primer compatível, pintura e acabamento final.

4.2. Deverão ser fechadas e regularizadas, em todas as peças em que existentes, as aberturas anteriormente destinadas à instalação de telefone, de modo a permitir o uso exclusivamente ornamental, sem saliências, rebarbas, fragilidades ou diferenças de acabamento aparentes.

4.3. Na escultura da onça, além dos serviços comuns às demais peças, a CONTRATADA deverá executar a remodelagem do rosto/cabeça, mediante referência visual previamente aprovada pelo fiscal, preservada a identidade do animal e respeitada a estrutura existente.

4.4. A pintura deverá reproduzir as características ornamentais aprovadas pelo Município, com acabamento uniforme, aderência adequada, cores compatíveis e proteção resistente à exposição externa (sol, chuva e umidade). Utilizar sistema de pintura automotiva e verniz poliuretano – PU, ou solução comprovadamente equivalente previamente aceita pela fiscalização.

4.5. Incluem-se no preço todos os materiais e serviços necessários: fibra, resina, reforços, massas compatíveis, abrasivos, fundos, tintas, vernizes, equipamentos, mão de obra, equipamentos de proteção, embalagens, movimentação, carga, descarga, frete, seguros e tributos incidentes. Não serão admitidas cobranças extras por esses componentes.

4.6. Não serão permitidas modificações irreversíveis, descaracterização visual, redução de qualidade do acabamento ou mudança de escopo sem autorização escrita do fiscal e da gestora. A CONTRATADA responderá por extravio e danos ocorridos durante a retirada, a guarda, o transporte e a execução.

4.7. A contratada deverá dispor de capacidade operacional compatível com reparos de peças em fibra de vidro, adotar as normas de segurança do trabalho e assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos de fibra, resina, tintas, vernizes e solventes; fica vedado seu descarte em solo, redes de esgoto ou drenagem.

4.8. A subcontratação do núcleo técnico dos serviços não será admitida. A terceirização de atividades acessórias de transporte, quando estritamente necessária, dependerá de anuência prévia do Município, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA, observado o art. 166 do Decreto Municipal nº 8.047/2026.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A retirada das quatro esculturas ocorrerá na Rua Niterói, nº 720, Bairro Parque Verde, Céu Azul/PR, ou em outro endereço municipal formalmente indicado na ordem de serviço. A retirada e a entrega serão realizadas pela CONTRATADA, sem ônus de transporte para o Município.

5.2. No início da execução serão elaborados registro fotográfico, relação individualizada das peças e termo de retirada, assinado por representante da CONTRATADA e pela fiscalização. A movimentação deverá empregar acondicionamento e fixação compatíveis com o porte e a fragilidade dos bens.

5.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto e apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço, programação das etapas de retirada, reparo, pintura, cura dos materiais e devolução, compatível com o prazo máximo contratado.





5.4. Antes da pintura final e da remodelagem da onça, a CONTRATADA submeterá à fiscalização o padrão visual de referência, com fotos, cores e detalhes propostos, para aprovação escrita. A aprovação não afasta o dever de qualidade ou a responsabilidade por vícios de execução.

5.5. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização e devolver as esculturas ao endereço indicado, acompanhadas de registros fotográficos de antes e depois e relatório sucinto das intervenções, materiais e acabamentos empregados.

5.6. Todas as etapas deverão observar os prazos estabelecidos. Intercorrências com potencial de atraso serão formalmente comunicadas à gestora, com causa e plano de correção, sem alteração automática do prazo contratado.

#### **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. Gestora do contrato: DANIELLI CRISTINE LOURENÇO CAMARGO, Secretária Municipal de Administração. Fiscal do contrato: LAUREN ANE DALMAS, Diretora do Planejamento. Os respectivos suplentes serão indicados e formalmente designados pela autoridade competente em ato próprio, na forma dos arts. 142 e 143 do Decreto Municipal nº 8.047/2026.

6.2. Compete à gestora acompanhar a execução administrativa, coordenar a fiscalização, deliberar e encaminhar providências relativas a alterações, prazos, pagamentos e irregularidades, e adotar as medidas previstas no art. 149 do decreto municipal.

6.3. Compete ao fiscal conferir a retirada e a entrega, registrar as ocorrências, acompanhar cada intervenção, avaliar a qualidade dos materiais e serviços, aprovar as referências visuais, emitir registros e atestes de execução, realizar o recebimento provisório e propor correções, nos termos dos arts. 150 a 152 do decreto municipal.

6.4. A comunicação deverá ocorrer por canal eletrônico institucional, com registro nos autos. Sempre que conveniente, será realizada reunião inicial com o preposto, observando-se o art. 148 do Decreto nº 8.047/2026.

As ocorrências e ordens de correção serão encaminhadas por escrito à CONTRATADA.

#### **MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A medição será realizada por peça integralmente recuperada e entregue, conforme as especificações. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do conjunto de quatro esculturas, vedado pagamento antecipado.

7.2. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a devolução de todas as peças, mediante conferência de quantidade, integridade, acabamento, fechamento dos nichos, remodelagem da onça, documentação e conformidade com as referências aprovadas.

7.3. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade e ausência de pendências, por servidor ou comissão competente, conforme organização interna e legislação aplicável.

7.4. O fiscal deverá registrar não conformidades, que serão corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, ou outro prazo tecnicamente fundamentado e formalmente aceito pela gestora. A existência de pendência impedirá o recebimento definitivo da parte afetada, sem prejuízo de outras medidas legais.

7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, apresentação de nota fiscal regular e documentação exigível, observada a ordem cronológica e o processamento municipal. A liquidação pressupõe o ateste do serviço e a verificação das obrigações contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, defeitos e danos atribuíveis à execução, inclusive o dever de reparar ou refazer os serviços defeituosos durante os prazos legais aplicáveis.

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção ocorrerá mediante procedimento de dispensa eletrônica, com disputa na plataforma definida pelo setor de compras e licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 64 do Decreto Municipal nº 8.047/2026, adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.

8.2. A proposta deverá apresentar preço global e preço discriminado para cada escultura, em moeda nacional, contemplando integralmente o escopo e todos os encargos de retirada, transporte, execução e devolução. A disputa e a contratação pressupõem atendimento às especificações técnicas, às exigências de habilitação e às condições do aviso de contratação direta.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, compreendendo a comprovação da existência jurídica da empresa, inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, bem como declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, observados os arts. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade dos serviços, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, visando ampliar a competitividade e assegurar a proporcionalidade das exigências de habilitação.

8.4. Não será admitida proposta que deixe de atender às exigências essenciais do objeto, apresente condições adicionais não previstas ou descaracterize os serviços. Eventuais pedidos de esclarecimento e saneamento obedecerão às regras do aviso e da legislação aplicável.

8.5. A escolha da forma eletrônica se fundamenta na ampliação da publicidade, competição e obtenção de proposta vantajosa, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 64 do decreto municipal.

### ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1. A pesquisa de preços foi composta por três cotações específicas para a recuperação das quatro esculturas: Munaretto Artes (R\$ 12.600,00), MR Comercial Importação e Exportação (R\$ 18.000,00) e Park Aparecida (R\$ 26.000,00). A Park apresentou preço unitário uniforme de R\$ 6.500,00 para quatro peças, valor utilizado na composição por escultura, sem atribuir à empresa diferenciação técnica não constante de sua proposta.

| Escultura     | Munaretto     | MR Comercial  | Park (rateio) | Média aritmética por item |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------|
| Arara         | R\$ 3.000,00  | R\$ 4.000,00  | R\$ 6.500,00  | R\$ 4.500,00              |
| Tucano        | R\$ 3.000,00  | R\$ 4.000,00  | R\$ 6.500,00  | R\$ 4.500,00              |
| Peixe dourado | R\$ 3.000,00  | R\$ 4.000,00  | R\$ 6.500,00  | R\$ 4.500,00              |
| Onça          | R\$ 3.600,00  | R\$ 6.000,00  | R\$ 6.500,00  | R\$ 5.366,66              |
| Total         | R\$ 12.600,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 26.000,00 | R\$ 18.866,67             |

9.2. O preço de referência foi apurado pela média aritmética simples dos três valores disponíveis para cada escultura, dividindo-se a soma de cada conjunto por três. Para arara, tucano e peixe dourado:  $(R\$ 3.000,00 + R\$ 4.000,00 + R\$ 6.500,00) \div 3 = R\$ 4.500,00$  por peça. Para a onça:  $(R\$ 3.600,00 + R\$ 6.000,00 + R\$ 6.500,00) \div 3 = R\$ 5.366,666...$ ; adota-se R\$ 5.366,66, mediante truncamento conservador ao centavo inferior. O somatório dos valores unitários assim fixados é R\$ 18.866,66 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Pelo arredondamento convencional, o resultado seria R\$ 18.866,67;

9.3. As consultas complementares a contratações públicas de Araranguá/SC e Tangará da Serra/MT, identificadas no relatório e nos respectivos registros de pesquisa, subsidiaram a caracterização do mercado. Seus preços não foram inseridos na média numérica porque envolvem peças com porte, intervenções, personalização e condições logísticas não comprovadamente equivalentes às quatro esculturas existentes em Céu Azul. As propostas comerciais e a memória de cálculo integram documento apartado de pesquisa de preços.

9.4. O método adotado é a média aritmética das três cotações específicas, conforme a estimativa do ETP e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerada a peculiaridade do serviço de recuperação de peças ornamentais existentes. O art. 30 do Decreto Municipal nº 8.047/2026 disciplina a composição do preço máximo de bens e serviços por meio de processos licitatórios; por se tratar de dispensa de licitação, aplica-se a disciplina da contratação direta, com os parâmetros de pesquisa dos arts. 28 e 29 e as exigências específicas do art. 31 quando configurada sua hipótese. As cotações colhidas no planejamento não se confundem com propostas a serem ofertadas na etapa competitiva da dispensa eletrônica.

9.5. Como controle adicional de dispersão, simulou-se a exclusão dos valores que se afastam mais de 30% das médias iniciais, nos moldes do art. 30 do decreto municipal: a média remanescente seria R\$ 4.000,00 para arara, tucano e peixe dourado e R\$ 6.250,00 para a onça, totalizando R\$ 18.250,00. Essa simulação foi registrada para transparência metodológica, mas não substituiu a média das três cotações específicas adotada para a presente contratação direta, pois eliminaria duas das três referências de cada um dos três primeiros itens e reduziria a representatividade da amostra diante da natureza personalizada





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

dos reparos. O preço contratado será o obtido na disputa eletrônica, observado o limite estimado e a análise de aceitabilidade da proposta.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 83, informada pela Secretaria Municipal de Administração, observada a disponibilidade de saldo e o correspondente empenho. A classificação funcional programática e a natureza da despesa serão as constantes dos registros orçamentários e contábeis do processo, sem prejuízo da certificação pela unidade financeira.

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES, RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto, cumprir os prazos, manter preposto disponível, fornecer materiais e equipe adequados, responsabilizar-se pela guarda e transporte das peças, observar as orientações formais da fiscalização e reparar, às suas expensas, falhas e danos decorrentes da execução.

11.2. O MUNICÍPIO deverá disponibilizar as esculturas e referências visuais, assegurar acesso ao local de retirada e devolução, designar formalmente a gestão e a fiscalização, avaliar os serviços e efetuar o pagamento após o regular recebimento, observados os instrumentos contratuais.

11.3. O inadimplemento sujeitará o contratado às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, com observância de motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação de danos e das hipóteses legais de extinção contratual.

11.4. A contratação observará as disposições legais sobre reajustamento, reequilíbrio e alteração contratual, quando excepcionalmente cabíveis; o preço inicialmente pactuado abrangerá integralmente os custos previstos, não sendo admitida cobrança isolada por transporte ou materiais.

### RESULTADOS PRETENDIDOS E CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE

12.1. Considerar-se-á atingido o resultado quando as quatro peças forem integralmente recuperadas, sem fissuras, falhas estruturais, rebarbas ou defeitos evidentes de superfície; com nichos telefônicos fechados; acabamento e pintura uniformes, resistentes à exposição externa; rosto da onça remodelado de acordo com a referência aprovada; transporte sem avarias e documentação final entregue.

12.2. O fiscal utilizará relatório fotográfico comparativo e checklist de atendimento às especificações de cada peça, juntando aos autos o ateste técnico e os termos de recebimento.

### DISPOSIÇÕES FINAIS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integram a fundamentação deste Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, as três propostas comerciais, o relatório de pesquisa e tabulação de preços e os respectivos documentos de consultas públicas, além das peças e anexos produzidos na tramitação administrativa.

13.2. A minuta de contrato ou instrumento equivalente e o aviso de contratação direta deverão refletir os requisitos e a forma de execução definidos neste Termo, inclusive os critérios de julgamento, medição, entrega, fiscalização e pagamento. Eventuais divergências documentais deverão ser sanadas antes da publicação da dispensa.

Céu Azul/PR, 20 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:  
DANIELLI CRISTINE LOURENÇO  
CAMARGO  
\*\*\* 915.969-\*\*  
21/10/2026 08:32:30

Assinatura digital avançada.

Danielli Cristine Lourenço Camargo  
Secretária Municipal de Administração



Assinado eletronicamente por:  
LAUREN ANE DALMAS CEREZA  
\*\*\* 277.689-\*\*  
21/10/2026 08:43:22

Assinatura digital avançada.

Lauren Ane Dalmas  
Diretora do Planejamento





**ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

*Recuperação, restauração, remodelagem e pintura de quatro esculturas ornamentais em fibra de vidro*

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

As quatro esculturas ornamentais em fibra de vidro pertencentes ao Município de Céu Azul/PR – arara, tucano, peixe dourado e onça – apresentam desgaste e avarias que demandam intervenção de conservação. O problema a ser resolvido é a perda de integridade e qualidade de acabamento desses bens, com risco de agravamento das fissuras, quebras e deterioração por exposição às intempéries.

Pretende-se recuperar as esculturas existentes, preservando seu valor ornamental e seu aproveitamento pelo Município, sem aquisição ou fabricação de novas peças. A intervenção compreenderá o fechamento das antigas aberturas destinadas a telefones, quando existentes, e a remodelagem específica do rosto da onça. A localização informada para retirada é Rua Niterói, nº 720, Bairro Parque Verde, Céu Azul/PR.

A situação atual e o resultado esperado deverão ser evidenciados por registro fotográfico individualizado a integrar o procedimento e orientar a fiscalização da execução.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO**

Conforme informação da unidade demandante, o Município não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado para o exercício de 2026. A contratação decorre de necessidade concreta de conservação dos bens municipais e deverá observar o planejamento orçamentário, a dotação nº 83 e a disponibilidade de recursos, nos termos do art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto caracteriza serviço comum, de execução por escopo, não contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, com condições de desempenho e de qualidade objetivamente especificadas no Termo de Referência. Exige-se recuperação de superfícies e estruturas em fibra de vidro, limpeza, recomposição de falhas, regularização e lixamento, pintura de acabamento apropriada ao uso externo e proteção compatível com a exposição ao sol e à chuva.

A solução deverá abranger o fechamento e acabamento dos nichos telefônicos anteriormente existentes, quando presentes nas peças, e a remodelagem do rosto da onça conforme referência visual previamente aprovada. Será utilizado sistema de pintura automotiva com verniz PU ou solução tecnicamente equivalente e aceita pela fiscalização.

O preço contratado deverá compreender materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de segurança, embalagem, carga, descarga, retirada, transporte de ida e volta e devolução das peças. A instalação definitiva, ancoragem e eventuais obras civis não integrarão o escopo, conforme delimitação adotada no Termo de Referência. A contratada deverá assegurar transporte adequado e responsabilidade pela guarda e integridade das esculturas.

Não se propõe exigir atestado de capacidade técnica, considerando as características do serviço e a finalidade de preservar a competitividade, sem prejuízo da verificação do atendimento integral às especificações e das condições legais de habilitação previstas no aviso da dispensa eletrônica.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A necessidade é restrita às quatro esculturas existentes: 1 arara + 1 tucano + 1 peixe dourado + 1 onça = 4 unidades. O quantitativo decorre dos bens identificados, não havendo fabricação de novos exemplares. As dimensões indicadas nos orçamentos são referências aproximadas, sujeitas a conferência na retirada.







A referência monetária compreende execução e logística integral conforme o Termo de Referência, sem incluir instalações civis. O preço final será definido na competição eletrônica, observado o limite justificadamente fixado no aviso de contratação direta.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreende inspeção e registros iniciais; retirada, carga e transporte protegido; preparação e recuperação das quatro peças; tratamento de rachaduras, buracos, quebras e outras deformações; fechamento dos nichos telefônicos existentes; remodelagem do rosto da onça conforme padrão aprovado; pintura e proteção superficial adequadas; transporte de retorno, descarga e devolução; correção de eventuais inconformidades e entrega de relatório fotográfico comparativo.

O prazo máximo de execução adotado no planejamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de serviço e da efetiva disponibilização das peças para retirada. A vigência contratual planejada é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, para abranger execução, recebimento e providências administrativas.

A contratada deverá apresentar programação de execução em até cinco dias corridos após a ordem de serviço. O Município não pagará antecipadamente; o pagamento será feito após o recebimento definitivo do conjunto e a apresentação regular dos documentos fiscais, nos termos do TR.

## **8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Opta-se pelo lote único de quatro peças, com discriminação dos preços por escultura. Embora as intervenções sejam individualizáveis, há identidade de material, de métodos de recuperação, de padrão de acabamento e de logística; a contratação conjunta facilita a padronização visual, a definição de responsabilidade única e a coordenação da retirada e devolução, sem impedir que interessados apresentem seus valores individualizados na proposta.

O julgamento pelo menor preço global do lote, desde que atendido integralmente o escopo, é a solução escolhida. O agrupamento não decorre de fracionamento artificial e não autoriza separação de etapas para contornar limites legais.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se obter: (i) recuperação física e estética das quatro esculturas; (ii) vedação e acabamento dos antigos nichos de telefonia, quando existentes; (iii) remodelagem satisfatória do rosto da onça; (iv) padrão de pintura uniforme e resistente às condições de exposição; (v) prolongamento da utilização dos bens existentes; (vi) racionalização da movimentação e dos recursos administrativos; e (vii) execução concluída no prazo e com recebimento documentalmente comprovado.

A fiscalização avaliará os resultados mediante inspeção de cada peça, registros fotográficos de antes e depois, conformidade de pintura e acabamento, verificação das reparações e documentação de transporte e entrega.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

A Administração deverá: registrar a demanda e a identificação fotográfica dos bens; instruir a pesquisa e a justificativa de preços nos termos dos arts. 29 a 31 do decreto municipal; compatibilizar ETP, TR e aviso de contratação direta; confirmar a adequação financeira da dotação orçamentária nº 83; certificar a inexistência de despesas anteriores da mesma natureza no exercício de 2026, conforme declaração da unidade gestora; formalizar a designação de gestores, fiscais e suplentes; realizar os atos de autorização, controle jurídico e publicidade exigidos para a dispensa eletrônica.

Gestora indicada: Danielli Cristine Lourenço Camargo, Secretária Municipal de Administração. Fiscal indicado: Lauren Ane Dalmas. A designação formal e a indicação dos respectivos suplentes





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

observarão os arts. 142 e 143 do Decreto Municipal nº 8.047/2026, sem acumulação indevida de atribuições.

As propostas apresentadas na fase de pesquisa subsidiarão o planejamento, mas a contratação e a execução deverão observar o aviso e o Termo de Referência, incluindo frete, carregamento, descarregamento, devolução, fechamento dos nichos e remodelagem da onça. Não se prevê instalação definitiva ou ancoragem das esculturas.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada contratação correlata indispensável à execução das recuperações previstas. A retirada, o transporte, a guarda e a devolução foram incorporados ao escopo da contratada, afastando a necessidade de processo apartado para essa logística. A instalação definitiva, a ancoragem e eventuais intervenções civis ficam fora deste objeto e, se futuramente necessárias, deverão ser tratadas pela Administração conforme avaliação específica.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução pode gerar resíduos de fibra de vidro, resinas, abrasivos, massas, recipientes de tinta, vernizes, solventes e embalagens. A contratada deverá reduzir desperdícios, acondicionar e destinar resíduos de acordo com a legislação ambiental aplicável, proteger pisos e drenagens contra derramamentos, utilizar procedimentos seguros de ventilação e proteção dos trabalhadores e evitar descarte em solo, esgoto e redes pluviais.

A restauração das esculturas existentes promove sua reutilização e reduz a necessidade de descarte antecipado de estruturas de fibra de vidro, com aproveitamento do patrimônio ornamental já disponível.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

À vista da necessidade identificada, das alternativas avaliadas e do escopo técnico proposto, conclui-se pela adequação técnica da recuperação especializada das quatro esculturas em fibra de vidro, com execução em lote único e julgamento por menor preço global. A solução conserva bens existentes e atende ao interesse público de manutenção do patrimônio ornamental do Município.

A estimativa do relatório de pesquisa é R\$ 18.866,66, obtida por médias aritméticas simples dos valores unitários de três fornecedores, conforme demonstrado, devendo a composição do preço máximo observar a análise crítica e a metodologia do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.047/2026 antes da publicação da dispensa. A contratação está planejada para a forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, e no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 64 do regulamento municipal.

Conforme informação formal da unidade demandante, não houve, no exercício de 2026, despesa anterior da mesma natureza na unidade gestora. A contratação deverá respeitar o somatório anual aplicável, o limite legal vigente, a dotação orçamentária nº 83 e as autorizações e manifestações exigíveis. Essas condições não afastam a conclusão de viabilidade da solução, mas integram a regular instrução do procedimento.

### 14. ANÁLISE SIMPLIFICADA DE RISCOS

| Risco identificado                      | Grau  | Medida preventiva / responsabilidade                                                                             |
|-----------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Danos na retirada, transporte ou guarda | Médio | Termo de retirada, fotografias, acondicionamento e atribuição contratual de responsabilidade; fiscal/contratada. |
| Acabamento ou remodelagem não conformes | Alto  | Aprovação prévia das referências visuais, controle de execução e correção sem ônus; fiscal/contratada.           |
| Atraso e interrupções na execução       | Médio | Cronograma em cinco dias, acompanhamento do prazo de 30 dias e comunicações formais; gestora/fiscal.             |
| Destinação inadequada de resíduos       | Médio | Exigir manejo ambientalmente adequado e registrar inconformidades; contratada/fiscal.                            |





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

Céu Azul/PR, 20 de outubro de 2026.

Douglas Heleodoro da Silva  
Auxiliar Administrativo

Danielli Cristine Lourenço Camargo  
Secretária Municipal de Administração



Assinado eletronicamente por:  
DANIELLI CRISTINE LOURENÇO  
CAMARGO  
\*\*\* 915.969-\*\*

21/10/2026 08:32:48

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 08:32 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8a9a8b296ba8f9>





**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026 –M.C.A. – Forma Eletrônica.**

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR**

**(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)**

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR

Departamento de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica Nº 61/2026.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a recuperação, restauração, remodelagem e pintura de quatro esculturas ornamentais existentes, confeccionadas em fibra de vidro e pertencentes ao Município de Céu Azul/PR: arara, tucano, peixe dourado e onça, incluindo retirada, transporte de ida e volta, materiais, mão de obra, acabamento e devolução das peças em condições adequadas de uso ornamental. Trata-se de serviço comum, por escopo e não contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A execução será contratada em lote único, com quatro itens discriminados para fins de composição de preços e conferência de qualidade.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Dispensa Eletrônico, em epígrafe.

**1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

| Nº Lote | Nº Item | Qtde. Estimada | Uni. | Descrição do produto/serviço | Modelo/Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---------|----------------|------|------------------------------|--------------|----------------|-------------|
|         |         |                |      |                              |              |                |             |
|         |         |                |      |                              |              |                |             |
|         |         |                |      |                              |              |                |             |
|         |         |                |      |                              |              |                |             |

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.





**2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

**2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Agência e nº da conta Bancária:

**2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE SERVIÇO/EMPENHOS.**

Responsável:

Carteira de Identidade e CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal





**ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

**EDITAL DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa





**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e  
RG: \_\_\_\_\_, sócio da proponente \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

( ) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta no Municípios de Céu Azul - PR.

( ) Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de ME, EPP**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.**

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

**EDITAL DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica Nº 61/2026 – M.C.A. – Forma  
Eletrônica**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na  
....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ( )  
MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) EQUIPARADA**, nos  
termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim  
que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.  
(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte  
ou cooperativa.)

**DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não  
celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita  
bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do  
Art. 4º da Lei 14133/2021).

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_,  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 07 – MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2026 – M.C.A**

**REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2026 – M.C.A.**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa \_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida NILO UMBERTO DEITOS, 1426, Centro, Céu Azul/PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua CURITIBA, 1730 - Centro, Céu Azul - PR, 85.840-025, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 e CPF nº. 241.960.109-20 e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as especificações da Dispensa Eletrônica n.º 61/2026, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para recuperação, restauração, remodelagem e pintura das quatro esculturas ornamentais existentes em fibra de vidro do Município: arara, tucano, peixe dourado e onça, incluindo retirada, transporte de ida e volta, materiais, mão de obra, acabamento e devolução em condições adequadas de uso ornamental.**

1.2. Serviço comum, por escopo, não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contratado em lote único, com discriminação dos preços por escultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Não estão incluídos fabricação de esculturas novas, instalação definitiva, ancoragem ou obras civis; incluem-se descarga e acomodação segura no local indicado.

1.4. Objeto da contratação:

| Item | Qtde | Unid. | Produto/ Serviço                                                                        | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1    | 1    | UN    | ARARA - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, FECHAMENTO DE NICHOS, PREPARAÇÃO, ACABAMENTO E PINTURA  |           |           |
| 2    | 1    | UN    | TUCANO - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, FECHAMENTO DE NICHOS, PREPARAÇÃO, ACABAMENTO E PINTURA |           |           |
| 3    | 1    | UN    | PEIXE DOURADO - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, FECHAMENTO DE                                   |           |           |





**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
ESTADO DO PARANÁ

| Item             | Qtde | Unid. | Produto/ Serviço                                                                    | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------------------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|                  |      |       | NICHO, PREPARAÇÃO, ACABAMENTO E PINTURA                                             |           |           |
| 4                | 1    | UN    | ONÇA - RECUPERAÇÃO, FECHAMENTO DE NICHO, REMODELAGEM DO ROSTO, ACABAMENTO E PINTURA |           |           |
| Valor Total R\$: |      |       |                                                                                     |           |           |

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Edital da Licitação;
- 1.5.3. A Proposta do contratado;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.5.5. Prazo de garantia mínima de 12 meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura, compreendendo o período de ..... a ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A execução deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço e efetiva disponibilização das peças para retirada, conforme o TR.

3.2. Em até 5 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço, a CONTRATADA indicará preposto e apresentará programação das etapas de retirada, reparo, pintura, cura e devolução.

3.3. Intercorrências com risco de atraso deverão ser comunicadas por escrito à gestora, com causa e plano de correção, sem prorrogação automática.

3.4. As esculturas serão retiradas na **Rua Niterói, nº 720, Bairro Parque Verde, Céu Azul/PR**, ou em outro endereço municipal formalmente indicado na ordem de serviço.

3.5. A retirada e a devolução, incluindo transporte protegido, carga, descarga e acomodação segura, serão executadas às expensas e sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. No início será elaborado termo de retirada com identificação individual e fotografias, assinado pela fiscalização e representante da CONTRATADA.

3.7. Ao final, as peças serão devolvidas no **Pátio de Máquinas – Rua Niterói, 720 – Bairro Parque Verde de segunda a sexta feira no horário de 7:30 as 11:30 horas ou das 13:00h às 16:00h**, com relatório sucinto de intervenções e materiais utilizados e fotografias comparativas de antes e depois.

3.7.1. As peças deverão atender as especificações e condições de execução constantes no Termos de Referência.

3.7.2. Correrão por conta do fornecedor todos os custos operacionais (equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem e instalação se necessários, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado, todos as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;





#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 4.1. Para cada peça: inspeção e registro fotográfico, limpeza, tratamento de trincas, buracos, rachaduras, quebras e deformações, recomposição e reforço da fibra de vidro, lixamento, nivelamento, fundo/primer, pintura e acabamento.
- 4.2. As aberturas antigas para telefone, onde existentes, serão fechadas e regularizadas, sem saliências, rebarbas, fragilidades ou diferenças aparentes de acabamento.
- 4.3. A onça terá o rosto/cabeça remodelado segundo referência visual previamente aprovada por escrito pelo fiscal, preservando a identidade do animal e a estrutura existente.
- 4.4. Será empregado sistema de pintura automotiva e verniz poliuretano (PU), ou solução comprovadamente equivalente previamente aceita pela fiscalização, com resistência à exposição ao sol, chuva e umidade.
- 4.5. Antes da pintura final e da remodelagem da onça, deverão ser submetidos à aprovação escrita os padrões visuais, cores, fotografias e detalhes propostos.
- 4.6. São vedadas modificações irreversíveis, descaracterização visual ou mudança de escopo sem autorização escrita da fiscalização e da gestora.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre servidores, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

5.1.1. Caberá a gestão do contrato a Sra. **DANIELLI CRISTINE LOURENÇO CAMARGO**, Secretária Municipal de Administração, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

5.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sra. **LAUREN ANE DALMAS**, Diretora do Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, os recebimentos provisórios e definitivos, verificará o atendimento às especificações solicitadas e constantes no termo de referência e proposta apresentada. Caso os produtos/equipamentos entregues não correspondam ao estabelecido no termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

- 5.2. À gestora compete acompanhar a execução administrativa, coordenar a fiscalização e encaminhar decisões relativas a prazos, pagamentos, alterações e irregularidades.

5.3. Ao fiscal compete conferir retirada e entrega, registrar ocorrências, acompanhar serviços, aprovar referências visuais, atestar execução, realizar recebimento provisório e exigir correções.

5.4. As comunicações e ordens de correção serão escritas e registradas nos autos; a fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários da CONTRATANTE, fiscais, gestores, especialistas:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.





5.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, pelo produto/equipamento, componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

5.7 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.8 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar a execução das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

5.9 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CORREÇÕES**

6.1. A medição ocorrerá por peça integralmente recuperada e entregue; o pagamento, porém, será em parcela única após o recebimento definitivo do conjunto de quatro peças.

6.2. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a devolução de todas as peças, verificando quantidade, integridade, acabamento, fechamento de nichos, remodelagem da onça e documentação.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão competente, após conferência da conformidade e inexistência de pendências.

6.4. As inconformidades serão corrigidas sem ônus em até 10 (dez) dias corridos após notificação, ou em outro prazo tecnicamente fundamentado e formalmente aceito pela gestora.

6.5. O recebimento não afasta a responsabilidade legal por vícios, defeitos e danos imputáveis à execução.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme especificação constante na Cláusula Primeira.

7.2. No valor acima estão incluídas todos os custos operacionais (equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem e instalação se necessários, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado, todas as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. O pagamento será feito em parcela única, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, apresentação de nota fiscal preenchida corretamente e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

7.4. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. Nota fiscal incorreta será devolvida para regularização; retenções tributárias observarão a legislação aplicável.

7.6. O pagamento será efetuado por depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, informada nos autos.





7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8. Será retido do pagamento ISSQN, INSS, IR quando aplicáveis em conformidade com a legislação. O Imposto de Renda embasado conforme o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá **informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. O gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Quando se aplica, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo a qualidade dos materiais empregados, a recuperação estrutural, a remodelagem, a pintura e o acabamento das quatro esculturas em fibra de vidro, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, sem ônus para o Município, quaisquer defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15.% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). E no mural de impedido de licitar do Tribunal do Contas do Estado do Paraná.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

| Órgão | Unidade | Função | Sub Função | Programa | Ação | Elemento             | Vínculo |
|-------|---------|--------|------------|----------|------|----------------------|---------|
| 05    | 020     | 0004   | 0122       | 0003     | 2008 | 33390392000000000000 | 0       |

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

#### 18.1 DO OBJETO E PAPÉIS

O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a CONTRATADA, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### 18.2 – DA FINALIDADE E DO SIGILO





A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais (incluindo dados sensíveis, se houver) acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual.

§ 1º É vedado à CONTRATADA utilizar os dados para fins diversos, como publicidade, comercialização ou cessão a terceiros, sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

§ 2º A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados pessoais tratados.

### **18.3 – DA RESPONSABILIDADE E SUBOPERADORES**

A CONTRATADA é diretamente responsável pela segurança, sigilo e integridade dos dados pessoais que tratar.

§ 1º A responsabilidade da CONTRATADA se estende aos seus sócios, funcionários, prepostos e a eventuais subcontratados (suboperadores).

§ 2º A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais sem autorização prévia e formal do MUNICÍPIO.

### **18.4 – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A CONTRATADA declara e garante que adota medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento.

§ 1º As medidas de segurança incluem, no mínimo:

- I - Controle de acesso restrito aos dados, por meio de autenticação individual;
- II - Registro (logs) de acesso aos sistemas que contenham os dados;
- III - Adoção de criptografia para dados sensíveis em trânsito e em repouso (armazenamento);
- IV - Política de backups (cópias de segurança) segura e periódica.

### **18.5 – DO DIREITO DE AUDITORIA**

O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Controle Interno (UCCI) ou do Encarregado de Dados (DPO), reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD por parte da CONTRATADA.

### **18.6 – DA RESPOSTA A INCIDENTES E DAS SANÇÕES**

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deverá comunicar o MUNICÍPIO (Controlador) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, detalhando o ocorrido e as medidas adotadas.

§ 1º O descumprimento das obrigações de proteção de dados (LGPD) previstas neste Contrato será considerado infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às seguintes sanções, aplicadas cumulativamente ou não, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato;
- III - Rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, com aplicação das penalidades rescisórias cabíveis.

### **18.7 – DA DEVOLUÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS**

Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados pessoais e proceder à devolução (se solicitado) ou à eliminação segura de toda a base de dados fornecida pelo MUNICÍPIO, emitindo um Termo de Encerramento de Tratamento.





**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Céu Azul, 26 de outubro de 2026.

**LAURINDO SPEROTTO**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**xxx**

**xxxx**

CONTRATADO

**DANIELLI CRISTINE LOURENÇO CAMARGO**

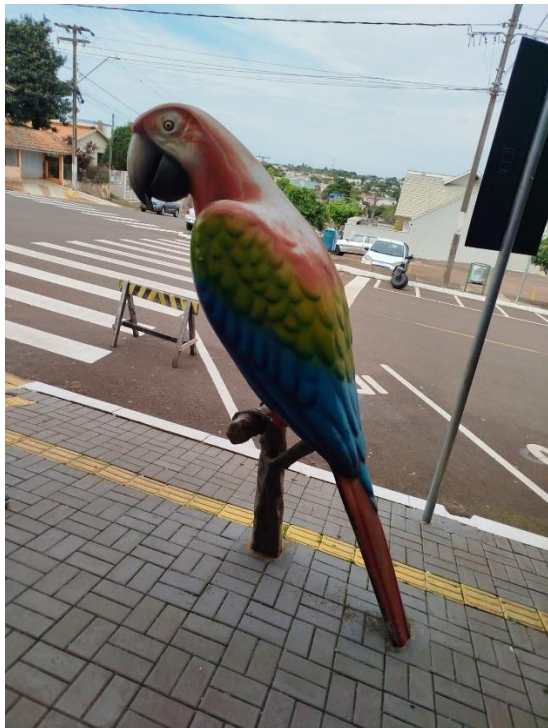
Gestor do Contrato

**LAUREN ANE DALMAS**

Fiscal do Contrato



**ANEXO 08 – REGISTRO FOTOGRÁFICO**

| Item                                                                                | Qtde | Unid. | Produto/ Serviço                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                   | 1    | UN    | ARARA - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, FECHAMENTO DE NICHOS, PREPARAÇÃO, ACABAMENTO E PINTURA |
|   |      |       |     |
|  |      |       |                                                                                        |



| Item | Qtde | Unid. | Produto/ Serviço                                                                       |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 2    | 1    | UN    | TUCANO - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, FECHAMENTO DE NICHU, PREPARAÇÃO, ACABAMENTO E PINTURA |





**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
ESTADO DO PARANÁ

| Item | Qtde | Unid. | Produto/ Serviço                                                                               |
|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3    | 1    | UN    | PEIXE DOURADO - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, FECHAMENTO DE NICHOS, PREPARAÇÃO, ACABAMENTO E PINTURA |

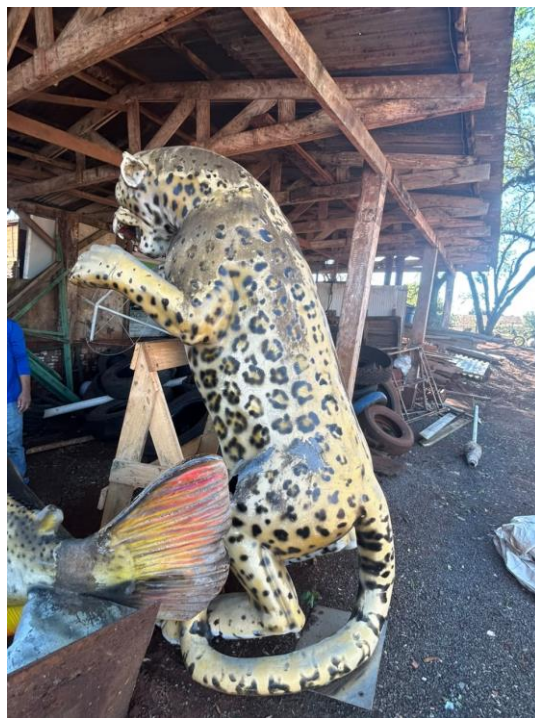




# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

| Item | Qtde | Unid. | Produto/ Serviço                                                                    |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 4    | 1    | UN    | ONÇA - RECUPERAÇÃO, FECHAMENTO DE NICHU, REMODELAGEM DO ROSTO, ACABAMENTO E PINTURA |



Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\*\*.960.109-\*\*  
27/10/2026 16:19:34

Assinatura digital avançada.

